

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

DECRETO Nº 12.930, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 20132/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2022, Lei nº 11.281/2021, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.272.0003.3002 - Aposentadorias e Pensões	
3.1.91.13 - Obrigações patronais (168)	R\$ 20.000,00
Recurso: 0001	
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1144)	R\$ 70.000,00
Recurso: 0040	
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador	
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (1385)	R\$ 20.000,00
Recurso: 0040	
19.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (1560)	R\$ 15.000,00
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 125.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.94 - Indenizações e restituições trabalhistas (111)	R\$ 20.000,00
Recurso: 0001	
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1189)	R\$ 70.000,00
Recurso: 0040	

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.1.90.94 - Indenizações e restituições trabalhistas (1149)	R\$ 20.000,00
Recurso: 0040	
18.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA	
15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos	
3.1.90.94 - Indenizações e restituições trabalhistas (1520)	R\$ 15.000,00
Recurso: 0001	
Total Fonte de Recursos	R\$ 125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 5 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

PORTARIA N.º 30.197, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

RETIFICA a portaria nº 28.061/2021 que concedeu complementação de pensão a DULCE STRASSBURGER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 6.783, de 08 de maio de 2002 e Lei Complementar nº 002, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no Município, e,

CONSIDERANDO que o Regime Geral de Previdência Social concedeu pensão por morte previdenciária, no percentual da renda mensal de 60% para a dependente, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 6.783/2002 e art. 75, inciso I da Lei Complementar 002/2016;

CONSIDERANDO a solicitação de retificação da Portaria nº 28.061/2021 pelo Egrégio Tribunal de Contas, conforme Processo nº 019687-0200/21-7

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 28.061, de 24 de junho de 2021, fazendo constar que: concede COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO a DULCE STRASSBURGER, cônjuge dependente do servidor inativo Adriano Dirceu Strassburger, CPF nº 089.175.070-34, matrícula 3, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, padrão 3.3, 33 horas semanais, regime jurídico estatutário, inativado conforme processo nº 10033-02.00/09-3, falecido em 20/04/2021, devendo perceber a diferença, quando houver, entre o valor pago pelo Regime Geral de Previdência Social e o valor a que faria jus se percebesse pelo regime próprio do Município, relativo a Adicional de 25%, 50% correspondente a 10 triênios, 5% de Gratificação de Escolaridade, média dos últimos 12 meses das Funções Gratificadas, FG-2, FG-3 e FG-5, a contar de 20 de abril de 2021, sendo a diferença do mês de abril no valor de R\$ 1.770,80 (Um mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos), a partir do mês de maio no valor de R\$ 5.312,57 (Cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) a ser custeada pelo Tesouro Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de abril de 2021.

Lajeado, 04 de agosto de 2022

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

PORTARIA N.º 30.198, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora MICHELE RECKZIEGEL e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora MICHELE RECKZIEGEL, matrícula 6923, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

P O R T A R I A N.º 30.199, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor PAULO GUSTAVO SEHN e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor PAULO GUSTAVO SEHN, matrícula 7027, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Computação, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

PORTARIA N.º 30.200, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora LUISA DE ARAUJO SCHULTE e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 20 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora LUISA DE ARAUJO SCHULTE, matrícula 8566, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 21 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2021.

Lajeado, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

PORTARIA N.º 30.201, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora CLAUDIA CARVALHO BRENNER e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora CLAUDIA CARVALHO BRENNER, matrícula 7088, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Artes, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 13 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

Lajeado, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

P O R T A R I A N.º 30.202, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ANALIGIA BECKER FURTADO e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ANALIGIA BECKER FURTADO, matrícula 6381, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 28 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2021.

Lajeado, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

P O R T A R I A N.º 30.203, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório do servidor ROBSON FREITAS SILVA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, foi aprovado na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 13 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor ROBSON FREITAS SILVA, matrícula 7051, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 14 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2021.

Lajeado, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

P O R T A R I A N.º 30.204, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora TUANY DOS SANTOS e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora TUANY DOS SANTOS, matrícula 8661, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 13 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

Lajeado, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

P O R T A R I A N.º 30.205, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ANA LUCIA DE ALMEIDA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 07 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ANA LUCIA DE ALMEIDA, matrícula 8235, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Português, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 08 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2021.

Lajeado, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

P O R T A R I A N.º 30.206, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora CRISTIANE SECCHI LUCENO e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora CRISTIANE SECCHI LUCENO, matrícula 7084, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – História, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

PORTARIA N.º 30.207, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora LISIANE DOS SANTOS e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora LISIANE DOS SANTOS, matrícula 8017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Artes, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Lajeado, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

P O R T A R I A N.º 30.208, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora NEUSA CIDEL MAGEDANZ e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 22 de abril de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora NEUSA CIDEL MAGEDANZ, matrícula 6507, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 23 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de abril de 2021.

Lajeado, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

PORTARIA N.º 30.209, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora CLAUDIA MADCKE FLACH e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 1º de março de 2018 a 05 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora CLAUDIA MADCKE FLACH, matrícula 7679, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar ESTÁVEL no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 06 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de outubro de 2021.

Lajeado, 04 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

P O R T A R I A N.º 30.213, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

ENQUADRA os servidores efetivos que menciona nos níveis "II", "III" e "IV".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 10.079/2016 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega dos certificados e/ou diplomas de conclusão de curso dos servidores efetivos, regime Estatutário,

RESOLVE:

Enquadrar, a partir de 1º de agosto de 2022, os servidores efetivos, mencionados no anexo único, nos níveis "II", "III" e "IV".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.

Lajeado, 05 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

... Continuação Portaria n.º 30.213/2022 - fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

Expediente	Nome/Matrícula	Cargo	Classe	Nível	% de Promoção
19670/202 2	CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER - 7055	Auxiliar de Administração	A	IV	15%
18023/202 2	ELISANGELA ALMEIDA DA ROSA - 7634	Monitor de Creche	A	III	10%
17298/202 2	RITA DE CASSIA MARTINEZ - 15848	Agente Socioeducativo	A	III	10%
17768/202 2	SAMUEL EDUARDO DOS SANTOS - 15794	Auxiliar de Administração	A	III	10%
17042/202 2	SUELI ROBERTA COSTA - 15812	Técnico de Enfermagem	A	III	10%
18696/202 2	VIVIANE DEITOS CANTU - 15333	Contador	A	II	5%

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

P O R T A R I A N.º 30.223, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA, a pedido, o servidor efetivo SAMUEL SPIES.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 06 de agosto de 2022, o servidor efetivo SAMUEL SPIES, matrícula 15734, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Geografia, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de agosto de 2022.

Lajeado, 08 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEAD Nº 569-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nº 12.511/2022 e nº 10.965/2019, Lei Complementar 001/2016 e Edital nº 359-02/2018, atendendo ao que consta no expediente nº 18795/2022, e

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Luana Kronbauer;

CONSIDERANDO que a candidata Carmen Lucia dos Santos Vargas formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, conforme Edital nº 541-02/2018,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura de Lajeado, localizada na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 15 de agosto de 2022, para que tome conhecimento do rol de exames médicos e psicológicos que deverá realizar para fins de inspeção de saúde física e mental para nomeação no cargo de Agente Socioeducativo.

Agente Socioeducativo

WANESSA MARIA DA SILVA – 35º Lugar

Lajeado, 09 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 570-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos expedientes nº 17444/2022 e 18126/2022 e autorização na Lei nº 11.379, de 23/05/2022, e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Kelly Regina Konrad e a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Alessandra da Rosa Santaren;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora efetiva Nicole Battisti Bozzetto e o não comparecimento da candidata Ariane Pereira da Rosa no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 11 de agosto de 2022, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 064-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 150-02/2022.

Monitor de Creche

DANIELI RAMOS DE OLIVIERA SOARES – Classificação 192º lugar

CRISTINA ISABEL DA SILVA PRESSLER – Classificação 193º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 064-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 09 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 572-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 8930/2022; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; considerando o afastamento por motivo de licença saúde da servidora efetiva Regina Bernadete Rocha, e,

CONSIDERANDO a exoneração do contratado emergencialmente Felipe Gustavo Kuhn e o não comparecimento da candidata Monica Kuentzer no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 11 de agosto de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Finais - Ciências

URSULA BRASIL RASQUIN – Classificação 30º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 09 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 573-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo o que consta no expediente nº 12792/2022, considerando o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Carine Luciane Binsfeld Schmitt, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Idianara da Fonseca no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 11 de agosto de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 473-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 559-02/2022.

Auxiliar de Consultório Dentário

SIMONE LEMPFERT – Classificação 3º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 473-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 09 de agosto de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 041-02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16535/2022
- EMEI ENTRE AMIGUINHOS - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação -
OBJETO: É objeto deste Termo o repasse no valor total de R\$ 32.680,00 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta), destinados para despesas de custeio e capital.- LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 12.664/2022- CONVÊNIO 57/2022.

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 042-02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16603/2022
- EMEI JEITO DE CRIANÇA- UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação -
OBJETO: É objeto deste Termo o repasse no valor total de R\$ 32.995,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco), destinados para despesas de custeio e capital.- LEI 9291/2013 GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO E DECRETOS 9102/2014 E 12.664/2022- CONVÊNIO 58/2022.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077-02/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20023/2022
- CONTRATADA: FIORESE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 12.454.060/0001-63
- VALOR: R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)
- FUND. LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

INEXIGIBILIDADE N.º 048-02/2022

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32274/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade – SINCOVAT.

CNPJ: 90.803.974/0001-04

VALOR DO REPASSE: R\$ 25.150,00 em parcela única.

PROJETO/ATIVIDADE: "14º Seminário do SINCOVAT"

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

Gestor da Parceria: Simone Horn – Portaria 29.764/2022

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de Inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza singular do objeto, sem viabilidade de competição, por tratar-se de serviço exclusivo desenvolvido pela OSC.

Desta forma, tenho por enquadramento o caput do artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se INEXIGÍVEL o chamamento público, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 09 de agosto de 2022.

Laura Periolo Sudbrack
OAB/RS 110.593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 09/08/2022, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura – SEDETAG, pois o evento busca capacitar, profissionalizar e desenvolver profissionais que atuam com finanças, economia e administração em empresas locais, sendo que as palestras abordarão assuntos voltados a gestão de negócios, avaliando o diferencial da contabilidade na gestão, o atual cenário econômico, a necessidade de que os negócios sejam inovadores para que possam ter sucesso, bem como o potencial do turismo e a necessidade de ele se ver como um negócio e tenha organização para crescer, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1472

INEXIGIBILIDADE N.º 049-02/2022

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29203/2021
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAJEADO - ACIL CNPJ: 91.167.759/0001-19
VALOR DO REPASSE : R\$ 280.000,00 em parcela Única
PROJETO/ATIVIDADE: EXPOVALE + CONSTRUMOBIL 2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: dois meses
Gestor da Parceria: Simone Horn (Portaria n.º 29.233/2022)

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de Inexigibilidade de chamamento público, por tratar-se de projeto exclusivo desenvolvido pela ACIL e, em razão da inviabilidade de competição.

Desta forma, tenho por enquadramento o caput do artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se INEXIGÍVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve o projeto em análise e está credenciada na política municipal, através do Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa do administrador público.

Lajeado, 09 de agosto de 2022.

Laura Periolo Sudbrack
OAB 110.593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 09/08/2022, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura - SEDETAG, sendo que a realização da EXPOVALE + CONSTRUMOBIL 2022 é de relevante importância, por unir dois grandes eventos em um só. A Expovale é o maior evento deste segmento do Vale do Taquari, e o segundo maior do Estado, e está focado na promoção do desenvolvimento do comércio e serviços, bem como na capacitação e integração entre empresários e profissionais de nossa cidade e região e a Construmobil já é um evento muito valorizado e procurado por profissionais que gravitam ao redor do setor imobiliário, um dos vetores do crescimento de nossa cidade, sendo a feira uma vitrine para a exposição de novos negócios, de prestadores de serviço, de ações inovadoras dos envolvidos no ramo, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1624

DISPENSA N.º 081-02/2022

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8409/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO PARA REABILITAÇÃO DAS
DEFORMIDADES CRANIO FACIAIS - FUNDEF
CNPJ: 95.285.037/0001-10
VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 269.789,18 parcela única.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES
PROJETO/ATIVIDADE: "Devolvendo Sorrisos"
Gestor: Kátia Mottin – Portaria nº 29.132/2021.

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da assistência social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 09 de agosto de 2022.

Laura Periolo Sudbrack
OAB 110.593

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 09/08/2022, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, que é de promover a garantia dos direitos sociais, e considera importante implementar este projeto, com objetivo de renovar as caixas e instrumentos cirúrgicos e odontológicos e a aquisição de uma Torre de Vídeo e Exame de Fibronaso para exames de nasofaringolaringoscopia, justificando assim esta parceria

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.